



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 777/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área de terra à Indústria e dá outras providências.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra, com 3.450,00 metros quadrados, denominado Lote nº 232/A-6, Gleba Chapecó, no Parque Industrial I, as margens da BR 376 à **MANDAGUAÇU COUROS LTDA.**

A referida área de terra destina-se exclusivamente ao uso da Indústria, sendo vedado, sua alienação ou concessão a terceiros sem autorização do Município, mediante ato legislativo.

A escritura pública de doação será outorgada à firma **Mandaguáçu Couros Ltda**, tão logo seja comprovado o cumprimento do contido no artigo 4º da Lei Municipal 545/83 de 14.06.83.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 750/90.
Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 02 dias do mês de setembro de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo

